Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: hri@ctlogica.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E A EMPRESA CONTROLCARE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0011-05**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CONTROLCARE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.990.624/0001-60, com sede na Rua da Aurora, 295, apto 1308, Sala 02, Boa Vista, Recife, PE, representada neste ato por **VINICIUS BARROS DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do **item 4.1.5 da CLÁUSULA QUARTA** do contrato, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.5. Realizar manutenção corretiva, que entre outros serviços tem: reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, com a reposição de peças, que porventura sejam necessárias, visando restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.1.5.1. Caso haja necessidade de reposição de peças e não seja possível a **CONTRATADA realizar a aquisição das peças originais para os equipamentos, a CONTRATANTE efetuará a compra das peças originais, sendo o respectivo valor da aquisição das peças descontado do valor dos serviços na competência subsequente à compra.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81 3429 1010
E-Mail: htri@elogica.com.br

Serra Talhada, 28 de JULHO de 2026 .

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS BARROS DOS SANTOS
Data: 28/07/2026 20:17:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA
EMPRESA CONTROLCARE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
VINICIUS BARROS DOS SANTOS

GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

_____

_____

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658